COURTER 24/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA DE EVENTO E PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE E A ATIVA CINEMA E VIDEO LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Bofete, CNPJ 46 634 143/0001-56, com sede na Praca da Matriz, 151-CEP18590-000 na cidade de Bofete, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal nº XXXX, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. (nome completo, RG, CPF) e, de outro lado, Ativa Cinema e Vídeo Ltda-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.867.183/0001-15, estabelecida da Rua Doutor Cesário Mota Junior, conjunto 102, CEP 01221-020, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio-diretor, Sr. Luiz Carlos Pereira Lucena, portador da RG n.º 523.851.088/87, 5.451.753-9/SP e CPF n.º doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e celebram o presente Contrato, cujas despesas financeiras decorrentes da contratação serão providas da Dotação Orçamentaria da Prefeitura do Município de Bofete, o fazendo mediante a Dispensa de Licitação, em consonância com o disposto na Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pelo art. 57 da lei federal 11.445 de 5 de janeiro de 2007 e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços cobertura com gravação em vídeo digital de alta definição pela CONTRATADA dos principais momentos do evento denominado Festival Carreirinho de Musica Raiz, a ser realizado pela CONTRATANTE, nos dias 17 a 21 de abril de 2015, para inserção de trechos de imagens, músicas e entrevistas no documentário denominado Os Povos da Cuesta, no episódio ou bloco que trata das tradições e manifestações culturais dos moradores da região denominada Cuesta de Botucatu.

A CONTRATADA se compromete ainda, além da cobertura referida acima, da produção de um documentário sintético sobre o referido Festival, que será cedido para a CONTRATANTE.

-1

Parágrafo único

Todos os direitos de autoria das imagens e gravações e sua utilização pertencem à CONTRATADA, podendo no entanto a CONTRATANTE fazer uso do material editado em DVD do documentário em mídias sociais, eventos, unidades escolares e de educação, centros de cultura e de turismo no Município de Bofete.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

O presente Contrato integra o Processo Administrativo n.º XXXXXXX, e tem como seus anexos documentos daquele processo, em especial a Dispensa de Licitação, que as partes declaram ter pleno conhecimento a aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

Parágrafo Único

Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pela execução do serviço, objeto desde Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), em até duas parcelas mensais, até a data de realização do evento.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos ocorrerão, impreterivelmente e sob pena de multa, com a primeira parcela a ser paga até o 5° dia útil do mês de março de 2015 e o restante será pago ao término (entrega do material), através de transferência eletrônica contra nota fiscal/fatura emitida pela contratada e deverá conter o número do Processo Administrativo e a modalidade de contratação.

A CONTRATANTE está sujeita à multa diária correspondente a 1% do valor global em caso de atraso no cumprimento de suas obrigações, em especial atraso no repasse dos recursos financeiros.

-1

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser dar por mútuo consenso ou nas hipóteses legais.

Bofete, 13 de 02 De 2015

Prefeitura Municipal de Bofete

Claudécio José Burneo Prefeito Municipal

Ativa Cipema e Vídeo Ltda.

Luiz Carlos Pereira Lucena

Sócio-diretor

Testemunhas

Edson José de Camargo Enc. de Licitações